



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça  
do Estado do Pará



**TERMO DE REFERÊNCIA  
ESCOLA JUDICIAL  
Nº 48 - VERSÃO 1**

**Objeto: Contratação direta do docente ERISEVELTON SILVA LIMA, para ministrar o curso: COMUNICAÇÃO NÃO VIOLENTA E DESENVOLVIMENTO DA INTELIGÊNCIA EMOCIONAL: Uma Perspectiva inovadora, para formação continuada dos servidores(as).  
TJPA-PRO-2024/03551**



**MANUAL DAS  
CONTRATAÇÕES**

**PLANO ANUAL  
DE  
CONTRATAÇÕES**

TRIBUNAL DE  
JUSTIÇA DO  
ESTADO DO  
PARÁ



**INSTRUÇÃO  
NORMATIVA  
Nº 001 / 2023 TJPA**

FASE DE  
PLANEJAMENTO  
DA  
CONTRATAÇÃO



**INSTRUÇÃO  
NORMATIVA  
Nº 002 / 2024 TJPA**

FASE DE  
SELEÇÃO DO  
FORNECEDOR



TJPA-PRO-2024-03551-V01



Assinado com senha por JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR e LUCIANA MARIA SANTOS MOURA ASSAD.  
Use 4172459.28559388-7954 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4172459.28559388-7954>  
Documento gerado por LUANA GONDIM DA SERRA SILVA \*Data e hora: 23/09/2024 11:46



## 1. DEFINIÇÃO E NATUREZA DO OBJETO – art. 30, §1º, inciso I da IN nº 01/2023

### 1.1. Da definição

Contratação direta de docente com destacado conhecimento técnico e pedagógico na área da educação, ERISEVELTON SILVA LIMA para ministrar o curso: Comunicação Não Violenta e Desenvolvimento da inteligência Emocional: Uma perspectiva inovadora, com controle e acompanhamento da Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará, para o aperfeiçoamento de servidores e servidoras do TJPA.

### 1.2. Da natureza – Escolher uma das opções abaixo:

(x) Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

## 2. INDICAÇÃO DAS QUANTIDADES - art. 30, §1º, inciso II da IN nº 01/2023

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Quantidade
01	Contratação do docente		20hs/a	199,83 <sup>1</sup>
Total				3.996,60

## 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso III da IN nº 01/2023

### 3.1. Fundamentação:

O curso “Comunicação Não Violenta e Desenvolvimento da inteligência emocional: Uma perspectiva inovadora” tem como objetivo aperfeiçoar as competências dos servidores(as) que atuam na Escola Judicial, no âmbito socioemocional e da comunicação, proporcionando o desenvolvimento de estratégias e de ferramentas necessárias para melhorar a qualidade das interações interpessoais e o bem-estar no ambiente de trabalho, para que então se possa alcançar maiores êxitos e produtividade.

O curso será oferecido por meio da Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará (EJEPA), cuja função consiste, dentre outras atribuições, em promover cursos de formação com o objetivo de fomentar o desenvolvimento das competências, habilidades e saberes de magistrados(as) e servidores(as), primando pela excelência e humanização no atendimento de todos(as) que precisam de seus serviços, pois é incontestável que a implementação de práticas eficazes de comunicação e gestão emocional é fundamental para o ambiente de trabalho, especialmente em contexto de alta interação e colaboração como é o caso desta Escola Judicial.

Nesse sentido, o curso se propõe ensinar métodos para expressar necessidades e preocupações de forma respeitosa e eficaz, reduzindo conflitos e promovendo um ambiente de trabalho mais colaborativo. Com a Comunicação Não Violenta – CNV, os servidores e servidoras poderão manejar conversas difíceis com maior empatia e

<sup>1</sup> Valor de hora/aula pago para titulação de Doutor conforme Portaria TJPA - GP 1713/2022



TJPAPRO202403551V01



Assinado com senha por JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR e LUCIANA MARIA SANTOS MOURA ASSAD.  
Use 4172459.28559388-7954 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4172459.28559388-7954>  
Documento gerado por LUANA GONDIM DA SERRA SILVA \*Data e hora: 23/09/2024 11:46



compreensão, facilitando a resolução de problemas e melhorando a dinâmica da equipe. Já o desenvolvimento da inteligência emocional permite que os indivíduos reconheçam, compreendam e gerenciem suas próprias emoções e as dos outros, ajudando os servidores(as) a aprimorar suas habilidades de autoconsciência, autorregulação, empatia e habilidades sociais, essenciais para um desempenho profissional eficaz e para o fortalecimento das relações interpessoais.

Portanto, o curso proposto não somente atende as necessidades de aprimoramento das habilidades de comunicação e gestão emocional, mas também contribui para a construção de um ambiente de trabalho mais harmonioso e produtivo.

É importante destacar, portanto, que a contratação de profissional com expertise na matéria e notável saber pedagógico, fundamental para o exercício da docência, é de suma relevância, considerando a temática e metodologia do curso proposto frente a necessidade do aperfeiçoamento e desenvolvimento de competências e habilidades no âmbito da comunicação não violenta e gestão emocional dos servidores e servidoras desta Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará. Desse modo, o docente Erisevelton Silva Lima reúne todas as qualidades técnicas e pedagógicas necessárias para a docência do curso, pois é formador credenciado pela Escola Nacional de Formação de Magistrados (ENFAM), ministrante de cursos em diversos Tribunais de Justiça do País, inclusive já atuou como consultor e docente de ações educacionais nesta EJPA.

Ressalta-se que a presente demanda consta no Plano de Contratações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará para o exercício de 2024, com autorização da despesa pela Presidência no SIGADOC PA-MEM-2023/68363, especificamente no item EJ4A24, e encontra-se alinhada ao Planejamento Estratégico 2021-2026, no qual conta com o Macrodesafio o "Aperfeiçoamento da gestão de Pessoas", tendo como uma de suas iniciativas estratégicas "Aperfeiçoamento da formação de magistrados(as) e servidores(as)".

**3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações de 2024, conforme detalhamento a seguir:**

ID PAC no PNCP:	Data de publicação no PNCP:	Código da contratação no PAC:	Classe/Grupo:
		EJ4A24	

**4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO - art. 30, §1º, inciso IV da IN nº 01/2023**

Não se aplica.

**5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso V da IN nº 01/2023**

**5.1. Da sustentabilidade**

- Financeira:
- Ambiental:
- Social:
- Outros:
- Não se aplica

A presente contratação demonstra alinhamento total com as práticas de responsabilidades socioambiental estabelecidas pelas autoridades judiciárias nacionais. Cumprimos



TJPAPRO202403551V01



Assinado com senha por JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR e LUCIANA MARIA SANTOS MOURA ASSAD.  
Use 4172459.28559388-7954 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4172459.28559388-7954>  
Documento gerado por LUANA GONDIM DA SERRA SILVA \*Data e hora: 23/09/2024 11:46



integralmente as orientações estipuladas pela Recomendação nº 11/2007 do Conselho Nacional de Justiça-CNJ, assim como as diretrizes da Agenda Socioambiental do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. A conscientização e o compromisso com o meio ambiente e a sociedade são pilares fundamentais na execução dos nossos procedimentos, refletindo na seleção de soluções já em consonância com os critérios sustentáveis requeridos.

Com base nesse comprometimento e observância às normativas respectivas, afirmamos que não são necessárias medidas adicionais no que tange à sustentabilidade para a contratação em questão. Tal processo já incorpora as melhores práticas de sustentabilidade, garantindo uma atuação responsável e consciente, em perfeita sintonia com os valores socioambientais promovidos pelas instituições supracitadas.

#### **6. MATRIZ DE RISCOS - art. 30, §1º, inciso VI da IN nº 01/2023**

**NÃO SE APLICA**

**APLICA-SE**

Descrever as condições:

#### **7. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO - art. 30, §1º, inciso VII da IN nº 01/2023**

##### **7.1. Especificação**

Os requisitos e características aqui pontuados têm como objetivo facilitar a construção da especificação dos produtos, mas podem ser excluídos caso não se adequem ao caso concreto.

#### **8. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – art. 30, §1º, inciso VIII da IN nº 01/2023**

##### **8.1. Condições para a execução do serviço**

#### **9. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA - art. 30, §1º, inciso IX da IN nº 01/2023**

**NÃO SE APLICA**

#### **10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - art. 30, §1º, inciso XI da IN nº 01/2023**

A solicitação de prestação de serviço será efetivamente realizada com o envio de nota de empenho ao CONTRATADO, por meio de e-mail funcional, respeitando as boas práticas de sustentabilidade ambiental praticadas pelo TJPA.

##### **10.1. Indicação do instrumento de formalização da contratação**

Necessidade de formalização contratual

Formalização via empenho

Outro instrumento substitutivo



O docente receberá por hora aula conforme Portaria TJP/JP 1713/2022

## 10.2. Obrigações do Contratado

- 10.2.1.** Prestar o serviço contratado no período e local indicados pelo Contratante, com estrita observância das especificações deste Termo de Referência, e seus anexos e termo de aceite;
- 10.2.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço prestado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 10.2.3.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do Contratante, reparar, corrigir e refazer às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, o serviço com objeções, ou que não atenda às especificações exigidas;
- 10.2.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação, inclusive quanto ao reagendamento do curso/evento;
- 10.2.5.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.2.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.2.7.** É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação. Ademais, é vedada qualquer subcontratação ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade de licitação para contratação direta dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, nos casos previstos no art. 74, III, da Lei n. 14.133/21.
- 10.2.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 10.2.9.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 10.2.10.** Fornecer o material didático do curso por meio de arquivos digitais;
- 10.2.11.** Manter todo o escopo da proposta apresentada
- 10.2.12.** Encaminhar o resultado das avaliações, se houver, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do término da formação.

## 10.3. Obrigações do Contratante

- 10.3.1.** Receber o serviço, oportunizando a participação dos magistrados(as) e servidores(as) a participarem no curso, no local indicado, na data e hora acordados para realização do evento acadêmico;
- 10.3.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada, para fins de aceitação e recebimento;
- 10.3.3.** Após a aceitação do serviço, atestar a Nota Fiscal no prazo de até 30 dias úteis após o recebimento do resultado das avaliações, se houver, ou, após emissão de relatório com frequência e notas;
- 10.3.4.** Efetuar o pagamento após ateste da Nota Fiscal, na forma e prazo estabelecidos;



Assinado com senha por JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR e LUCIANA MARIA SANTOS MOURA ASSAD.  
Use 4172459.28559388-7954 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4172459.28559388-7954>  
Documento gerado por LUANA GONDIM DA SERRA SILVA \*Data e hora: 23/09/2024 11:46



10.3.5. Contratar novo docente, caso necessário o reagendamento da formação em que haja impedimentos legais.

## 11. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO - art. 30, §1º, inciso XII da IN nº 01/2023

( X ) NÃO SE APLICA

### 11.1. Prazo de vigência do contrato

Não se aplica uma vez que o serviço que constitui o objeto deste documento enquadra-se na modalidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, uma vez que o curso possui natureza singular, sendo prestada por instituição e profissional especializado, enquadrando-se no artigo 74, inciso III, "f", do Lei 14.133/2021, devendo ser adjudicada ao docente selecionado por valor global, considerando a indivisibilidade do serviço de natureza de ação educacional.

### 11.2. Prazo de execução dos serviços

**Carga horária total:** 20 horas/aula.

**Tipo/Modalidade:** Curso na modalidade Híbrida/Semipresencial - Presencial (8 horas/aula) e Moodle (12 horas/aula).

**Período de realização:** 26 e 27 de setembro de 2024.

**Número de vagas:** 40 vagas.

**Local:** Escola Judicial do Poder Judiciário do Pará e Plataforma Moodle.

**Público-alvo:** Servidores e servidoras da EJPA.

**Horários:** 08h às 12hs.

**Metodologia de ensino:** Aulas presenciais expositivas/dialogadas com dinâmicas e atividades práticas síncronas e assíncronas.

**Material didático:** Os materiais serão apresentados em sala de aula e inseridos na plataforma Moodle.

## 12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - art. 30, §1º, inciso XIII da IN nº 01/2023

### 12.1. Estabelecimento de condições gerais

### 12.2. Equipe de gestão e fiscalização da contratação

#### 12.2.1. Gestor do Contrato

Titular: Jeferson Antônio Fernandes Bacelar

Matrícula: 191736

Substituta/Substituto: Paulo Victor Ramos Corrêa

Matrícula: 154733

#### 12.2.2. Fiscal Técnico



TJPAPRO202403551V01



Assinado com senha por JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR e LUCIANA MARIA SANTOS MOURA ASSAD.  
Use 4172459.28559388-7954 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4172459.28559388-7954>  
Documento gerado por LUANA GONDIM DA SERRA SILVA \*Data e hora: 23/09/2024 11:46



Titular: Luciana Maria Santos Moura Assad  
Matrícula: 171395  
Substituta/Substituto: Lorena Magalhães Freire da Silva  
Matrícula: 174645

### 13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - art. 30, §1º, inciso XIV da IN nº 01/2023

#### 13.1. Prazo e forma para pagamento

13.1.1. O pagamento dos valores devidos em razão dos contratos firmados pelo TJPA ocorrerá em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data do ateste da nota fiscal. (Art. 50 da IN nº 01/2023).

13.1.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do Contratado.

### 14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO - art. 30, §1º, inciso XV da IN nº 01/2023

#### 14.1. Forma de seleção

( X ) Inexigibilidade de licitação.

#### 14.2. Exigências de habilitação

14.3. Será requerido da contratada se for Pessoa Física, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

1. Declaração da Instituição empregadora ou contracheque comprovando o desconto do INSS, somente na hipótese de já haver contribuição para o INSS no Regime Geral, e para o fim de não ocorrer duplicidade no desconto na hora do pagamento;
2. Comprovante de maior titulação;
3. Currículo Lattes Atualizado;
4. RG, CPF (ou CNH);
5. Nº PIS/PASEP inserido no Termo de aceite;
6. Certidão Negativa de Débito Federal;
7. Certidão Negativa de Débito Estadual;
8. Certidão Negativa de Débito Municipal;
9. Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
10. Certidão de Improbidade Administrativa;
11. Declaração da Situação do Fornecedor-SICAF;
12. Termo de Aceite;
13. Comprovante de residência atualizado;
14. Atestado de capacidade técnica ou outro documento que comprove expertise na matéria.



Assinado com senha por JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR e LUCIANA MARIA SANTOS MOURA ASSAD.  
Use 4172459.28559388-7954 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4172459.28559388-7954>  
Documento gerado por LUANA GONDIM DA SERRA SILVA \*Data e hora: 23/09/2024 11:46



**14.4. Será requerido da contratada se for Pessoa física, para fins de habilitação, os seguintes documentos**

**1. REAJUSTE - art. 30, §1º, inciso XVI da IN nº 01/2023**

**( X ) NÃO SE APLICA**

**2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1, ° inciso XVII da IN nº 01/2023**

**3. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - art. 30, §1º, inciso XVIII da IN nº 01/2023**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

**A contratação será atendida pela seguinte dotação:**

Gestão/Unidade: Escola Judicial

Fonte de Recursos: 0118

Funcional Programática: 02.128.1417.2304

Elemento de Despesa: 339036

Item: 796

Exercício financeiro (ano atual): 2024

EJ4A24

**4. SANÇÕES APLICÁVEIS E GRADAÇÕES – art. 30, §1º, inciso XIX da IN nº 01/2023**

a. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial ou pela execução do objeto em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas as sanções previstas nos art. 156; 162 da Lei nº 14.133/2021.

b. No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeito à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitando seu direito ao contraditório e a ampla defesa:

i. advertência, pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

ii. multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pelas seguintes infrações:

1. pela recusa injustificada da contratada de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação;

iii. multa de 0,8% (oito décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da contratação, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

iv. multa de 1,00% (um por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;



TJPAPRO202403551V01



Assinado com senha por JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR e LUCIANA MARIA SANTOS MOURA ASSAD.  
Use 4172459.28559388-7954 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4172459.28559388-7954>  
Documento gerado por LUANA GONDIM DA SERRA SILVA \*Data e hora: 23/09/2024 11:46



v. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da contratação na hipótese de inexecução total do objeto por mais de 30 (trinta) dias;  
vi. impedimento de licitar e contratar;  
vii. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração conforme o procedimento do art. 158 da Lei 14.133/21.

- c. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.
- d. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- e. O valor da multa será descontado do pagamento do objeto contratado.
- f. Caso o valor da multa seja superior ao pagamento referido, ou caso ele porventura ainda não tenha sido feito, a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.
- g. Serão observadas as normas contidas em IN nº 03/2024 – Processo Sancionatório.

## 5. DA PADRONIZAÇÃO

**Modelo (mês/ano): agosto/2024**

Indicar a data de retirada no Portal das Contratações: 28/08/2024

## 6. DATA E LOCAL DE ELABORAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE

Belém/PA, 28 de agosto de 2024.

Jeferson Antônio Fernandes Bacelar  
Integrante Requisitante

Luciana Maria Santos Moura Assad  
Integrante Técnico

Dispensado  
Integrante Administrativo



Assinado com senha por JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR e LUCIANA MARIA SANTOS MOURA ASSAD.  
Use 4172459.28559388-7954 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4172459.28559388-7954>  
Documento gerado por LUANA GONDIM DA SERRA SILVA \*Data e hora: 23/09/2024 11:46

